



CBMAM
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
COMISSÃO TÉCNICA



ATA 002 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 11.09.2024.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se às 10h00min, no Gabinete do Exmo. Sr. Comandante Geral do CBMAM, no Quartel do Comando Geral, localizado na Avenida Codajás, nº. 1503 – Bairro de Petrópolis, os membros da Comissão Técnica do CBMAM, nomeados através da Portaria nº. 160/2024/GAB·CMT G/CBMAM, de 12.04.2024, publicada no Boletim Geral de número 69 de 12 de abril de 2024.

Declarado abertos os trabalhos, sob a presidência do Exmo. Sr. CEL QOBM Alexandre Gama de Freitas, presidente da Comissão Técnica/CBMAM e com a presença dos seguintes membros: CEL QOBM Reinaldo Acris Menezes, CEL QOBM Alan Barreiros de Andrade, TC QOBM Helcio Cavalcante Barbosa e como escrivão sem direito a voto o 2º TEN QOABM Thony Mitti Brelaz Costa. Registro a ausência do TC QOBM Cristiano Braz Ferreira, Membro Efetivo. Registro a presença do 1º TEN QOABM Newton David Hennen, Chefe da Seção de Análise – DAT/CBMAM, sem direito a voto. O Exmo. Sr. CEL QOBM Alexandre Gama de Freitas, Comandante Geral do CBMAM iniciou a reunião pedindo as pautas do dia:

- 1. Solicitação da Empresa PANASONIC (SISGAT 1399), que submeteu a análise técnica um galpão totalmente lonado para ser aprovado em caráter permanente, já que a legislação atual prevê somente em caráter temporário:*

Foram solicitadas maiores informações sobre o projeto pelo Sr. CEL QOBM Alexandre, ao que lhe foi explicado pelo TEN QOABM Hennen, Chefe da Seção de Análise, que conforme os documentos apresentados pelo responsável técnico, o solicitante pede que, seja aprovado em análise o projeto em caráter permanente de um galpão com lona, devidamente avaliado através de laudo. Cabe salientar que a IT 10/19 (Controle de Material de Acabamento) a aprovação deve ser feita somente em caráter temporário.

Em consulta, verificou-se que o Estado de São Paulo já reconhece o galpão lonado como edificação, desde que seja previsto todos os sistemas de prevenção no Decreto Estadual; ou seja, de acordo com a área, com laudo do material aprovado, isolamento de risco, fins atividade de depósito, admite-se sua análise.



CBMAM
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
COMISSÃO TÉCNICA



ATA 002 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 11.09.2024.

Neste caso, no âmbito do Estado do Amazonas, e em referência a nosso Decreto Estadual (24054/04), desde que devidamente isolado e com o Laudo do Material de Acabamento devido, a Seção da Análise resolve solicitar a validação do galpão lonado, fins depósito como edificação permanente sendo avaliado também as exigências necessárias pela área.

A Comissão Técnica decide por unanimidade de votos pelo **deferimento** do pedido, desde que devidamente amparado, caso haja legislação/parecer de outras unidades da federação sobre o tema.

2. *Projeto SISGAT nº 17240 – CONDOMINIO EDIFICIO PIAUI, onde o Sr. Alcides Oliveira Barbosa, Arquiteto e Urbanista CAU A47693 – Procurador do Condomínio Edifício Piauí (Dentro do Condomínio Eliza Miranda), solicita da Comissão Técnica da DAT que seja avaliada a apresentação de projeto técnico independente do Condomínio Eliza Miranda, considerando que o Condomínio Residencial Eliza Miranda é composto por 16 condomínios distintos, sendo 8 de cada lado, sendo o Condomínio Piauí composto pela 3ª e 4ª etapas, que o Condomínio Piauí possui portaria, porém, compartilha a reserva técnica de incêndio, mas prevê solução para que cada torre tenha sua manutenção sem interferir no funcionamento das outras torres e que o sistema de hidrante é por gravidade.*

A Seção de Análise da DAT atesta que o assunto já está definido pela NT 03/24, no seguinte item:

“7.1.8 As edificações isoladas de acordo com a IT 07, com sistemas de segurança contra incêndio independentes, podem apresentar Projetos Técnicos para análise no Corpo de Bombeiros diversos das demais edificações do lote ou condomínio, Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado do Amazonas desde que seja apresentada a implantação de toda a área, comprovando o respectivo isolamento.” (g.n).

Já existe projeto de incêndio contendo todos os blocos, porém, *in loco*, realmente foram criados vários blocos independentes, com vários síndicos, o Responsável Técnico comprova que o sistema de hidrantes é por gravidade com uso de reserva técnica de incêndio compartilhada;

Também, verifica-se que não há interesse de todos os blocos se regularizarem, mas alguns se propõem a regularização;

2



CBMAM
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
COMISSÃO TÉCNICA



ATA 002 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 11.09.2024.

A primeira medida da Comissão Técnica foi de notificar os blocos;

A segunda medida é que cada bloco tenha seu próprio CNPJ;

O Bloco Piauí propôs a sua regularização atestando que pode se enquadrar pelo item específico da NT 03/24 (Projeto independente);

A Comissão Técnica da DAT conclui (em sua maioria) que não se devem prejudicar Blocos que querem se regularizar em detrimento dos demais blocos;

Neste caso, admite-se a apresentação do projeto técnico de incêndio do Bloco Piauí, fins avaliação da Seção de Análise do CBMAM e que caso obtenha a aprovação, poderá solicitar a vistoria fins emissão do AVCB.

3. *Projeto SISGAT nº 16554 – CONDOMÍNIO DOS EDIFÍCIOS ITAPEMA, ITAPARICA E ITAMARACÁ, onde o Sr. Luciano da Costa Oliveira, Engenheiro Civil – CREA 20589-AM, solicita da Comissão Técnica da DAT que seja avaliada a possibilidade de isentar a instalação de gás canalizado nos referidos estabelecimentos, levando em conta que são edificações construídas em 1982.*

Fora informado pelo Tenente Henchen que não há evidências da legislação da época da obrigatoriedade da canalização do gás, porém, que existe exigência comprovada desde os anos 1990. Salienta que o risco é alto e que não há previsão para liberação por parte do Corpo de Bombeiros de confinamento do gás GLP nos apartamentos. Já está comprovado que existem soluções simples de canalizar o gás, medida preponderante para evitar sinistros. Algumas edificações já o fizeram. Aliado a isso, não fora comprovado pelo Responsável Técnico que as edificações supracitadas obtiveram em algum momento a aprovação do Corpo de Bombeiros. A Seção de Análise orienta à Comissão Técnica pela negativa do pleito.

A Comissão Técnica decide por unanimidade de votos pelo **indeferimento** do pedido, determinando que as edificações acima canalizem o gás de acordo com as legislações atuais.



CBMAM
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
COMISSÃO TÉCNICA



ATA 002 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 11.09.2024.

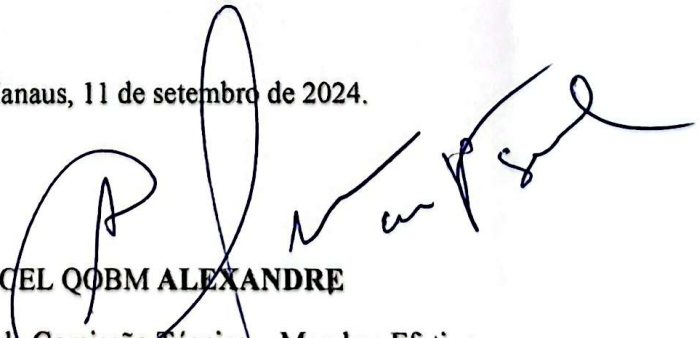
4. *Uso das piscinas nas áreas comuns dos condomínios verticais como Reserva Técnica de Incêndio, aumento de pedidos de análises neste sentido. Solicitação de Criação de Termo Específico.*

Fora informado pelo Tenente Henchen o aumento de pedidos de Análises de projetos de incêndio que optaram por utilizar as piscinas como Reserva Técnica de Incêndio. Fora informado que há previsão legal, porém surgiu a preocupação de como proceder quando as piscinas sofrerem manutenção. Para tal, a seção de análise submete à Comissão Técnica do CBMAM que autorize o uso do termo de compromisso por parte dos responsáveis, que em caso de manutenção da piscina, o Corpo de Bombeiros deve ser informado previamente da manutenção e que caso a manutenção seja estendida, que os responsáveis devem contratar carros pipas para garantir o funcionamento da rede hidráulica de incêndio, sob pena de notificação e ou suspensão do AVCB.

A Comissão Técnica decide por unanimidade de votos pelo **deferimento** do pedido, determinando que a DAT crie o referido Termo.

Como nada foi contestado a respeito, e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada em 02 (duas) vias pelos membros da Comissão presentes.

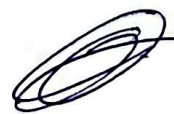
Manaus, 11 de setembro de 2024.


CEL QOBM ALEXANDRE

Presidente da Comissão Técnica – Membro Efetivo


CEL QOBM MENEZES

Subcomandante do CBMAM – Membro Efetivo





CBMAM
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
COMISSÃO TÉCNICA



ATA 002 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 11.09.2024.



CEL QOBM BARREIROS

Chefe do Estado-Maior Geral – Membro Efetivo



HELCIO – TC QOBM

Diretor da DAT/CBMAM – Membro Efetivo



BRELAZ – 1º TEN QOABM
Escrivão